

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.402, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de material informativo acerca da manobra de desengasgo em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares no município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de eventos e estabelecimentos similares do município de Teixeira de Freitas obrigados a disponibilizar, em local visível e de fácil acesso, material informativo contendo instruções claras e ilustradas sobre a manobra de desengasgo (manobra de Heimlich).

Art. 2º. O material informativo poderá ser disponibilizado em formato de panfleto, cartaz, adesivo ou outro meio impresso, devendo conter:

- I – passo a passo da manobra de desengasgo em adultos e crianças;
- II – ilustrações explicativas;
- III – informações sobre como acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192).

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá fornecer modelos padronizados de cartazes e materiais de apoio para distribuição gratuita aos estabelecimentos.

Art. 4º. Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a advertência e, em caso, de reincidência, multa fixada em regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO-90243
935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO-90243935587
Data: 2025.11.11
15:16:34 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: bdaf94fe-65a1-44fc-84e8-fe3b8e22782a

Esta parte, com título **Lei 1.402.2025 - manobra de desengasgo em bares, restaurantes, lanchonetes**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:16:34 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 17
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 17

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-81574/2025&dpid=bdaf94fe-65a1-44fc-84e8-fe3b8e22782a>

Código de acesso: bdaf94fe-65a1-44fc-84e8-fe3b8e22782a



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:30



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.402, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de material informativo acerca da manobra de desengasgo em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares no município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de eventos e estabelecimentos similares do município de Teixeira de Freitas obrigados a disponibilizar, em local visível e de fácil acesso, material informativo contendo instruções claras e ilustradas sobre a manobra de desengasgo (manobra de Heimlich).

Art. 2º. O material informativo poderá ser disponibilizado em formato de panfleto, cartaz, adesivo ou outro meio impresso, devendo conter:

- I – passo a passo da manobra de desengasgo em adultos e crianças;
- II – ilustrações explicativas;
- III – informações sobre como acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192).

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá fornecer modelos padronizados de cartazes e materiais de apoio para distribuição gratuita aos estabelecimentos.

Art. 4º. Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a advertência e, em caso, de reincidência, multa fixada em regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243
Dado: 2025.11.11
15:16:34 -03'00'
935587

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 11.11.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: bda1941e-85a1-441c-84e8-fe3b8e22782a



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 11/11/2025 16:05:30

PMTF-PR-81574/2025 - Lei 1.402.2025 - manobra de desengasgo em bares, restaurantes, lanchonetes

Página 18



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-81574/2025

Código de acesso: bdaf94fe-65a1-44fc-84e8-fe3b8e22782a

Esta parte, com título **Lei 1.402.2025 - manobra de desengasgo em bares, restaurantes, lanchonetes**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 11/11/2025 15:16:34 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada na página 17
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 11/11/2025 16:03:28 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada na página 17

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?id=PMTF-PR-81574/2025&dpid=bdaf94fe-65a1-44fc-84e8-fe3b8e22782a>

Código de acesso: bdaf94fe-65a1-44fc-84e8-fe3b8e22782a



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 11/11/2025 16:05:30